



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO ÓRGÃO

CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal
Elias Dal' Col

Vice-Prefeito Municipal
Rogério Paulino da Silva

Controladora Geral
Claudineia Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO**

Emitente: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

Gestor responsável: **ELIAS DAL' COL**

Exercício: **2019**

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno, com fundamento na Instrução Normativa TCEES nº 43/2017, cujo objetivo é apresentar as atividades executadas pela Controladoria-Geral do Município de Ecoporanga/ES no exercício de 2018.

Destacamos que a Controladoria Geral do Município neste período, possuía em seu quadro, 2(duas) servidoras, conforme quadro de pessoal abaixo:

Nome	Cargo	Formação	Vínculo
Claudineia Rodrigues	Controladora Geral	Ciências Contábeis	Comissionado
Fernanda Loures Silveira	Supervisor Administrativo	Engenharia civil	Comissionado

Passamos a apresentar as ações, procedimentos e análises executados por esta Unidade de Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando o melhor desempenho das funções foram proporcionadas ações de capacitação como segue:

Mês	Tema
01/2018	Inovações na PCA – IN 43/2017 Curso Prático Sobre Relatórios de Controle Interno a Enviar ao TCE ES
12/2018	Folha de Pagamento Mensal – Envio ao TCE ES pelo Cidades

Destacamos a seguir algumas ações executadas e ou viabilizadas por esta unidade de controle interno, neste exercício:

IN SRH Nº 01/2018 - Instrução Normativa - Sistema de Recursos Humanos - Dispõe Sobre A Avaliação De Desempenho No Estágio Probatório Para Aquisição De Estabilidade Do Servidor Nomeado Para Cargo De Provimento Efetivo No Âmbito Do Poder Executivo Do Município De Ecoporanga/ES
IN SCI Nº 04/2018 - Instrução Normativa - Sistema de Controle Interno – Dispõe Sobre A Regulamentação De Uso Do E-Mail Institucional Das Unidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De Ecoporanga/ES
Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Fundo Municipal de Saúde Ecoporanga
Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Câmara Municipal de Ecoporanga
Acompanhamento das Prestações de Contas Mensal da Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Acompanhamento das Prestações de Contas Mensal do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga
Acompanhamento das Prestações de Contas Mensal da Câmara Municipal de Ecoporanga
Monitoramento do CAUC - Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
Monitoramento da LRF (percentuais) e LRFWEB.
Monitoramento Siconfi.
Monitoramento Remessa de Resumo de Concursos do Exercício Anterior
Monitoramento de Remessas de Edital de Concurso, Concurso Homologado e Atualização Concurso e Admissão.
Atendimento e Monitoramento das demandas solicitadas pelo TCE ES.
PARECER Nº 002/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão-Nome Do Servidor: Stefania Ribeiro Escanferla
PARECER Nº 003/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Sandra Silva De Oliveira
PARECER Nº 004/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Zilma Ribeiro Da Cruz Machado
PARECER Nº 005/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Jamille Cirilo Biazatti Carnielli
PARECER Nº 006/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Renata Andrade De Oliveira De Melo
PARECER Nº 007/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Maraise Zuquetto Breger Moreira
PARECER Nº 008/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Polyana Fernandes De Oliveira
PARECER Nº 009/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Luciana Batista Soares De Paula
PARECER Nº 010/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Cleide Rodrigues Da Silva Santos
Parecer Nº 011/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Cleidimar Dias Ferreira
Parecer Nº 012/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Ana Paula Rossow Wutke
Parecer Nº 013/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Cristina De Moraes Silva Elias
Parecer Nº 014/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Michelha Henrique Venancio Souza
Parecer Nº 015/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Camila Fernandes Viana
Parecer Nº 016/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Leandra Leandro Da Silva Assis
Parecer Nº 017/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Thauany Gomes Matos
Parecer Nº 018/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Simone Lourenço Da Silva
Parecer Nº 019/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Kelly Kristina Alves Cirilo Wyatt
Parecer Nº 020/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Milena Bernardina Seidel Fialho Vignati
Parecer Nº 021/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Cleonilson Ramos Trindade
Parecer Nº 022/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Vandernéia Neves Dos Santos
Parecer Nº 023/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Caroline Machado Costa
Parecer Nº 024/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Ariadne Pereira Teofilo
Parecer Nº 025/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Bianca Viana Hemenelgidio
Parecer Nº 026/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Patricia Delmasquio Avelar
Parecer Nº 027/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Leidiani Dos Anjos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Nº 028/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Érika Simões Mendes Veriano
Parecer Nº 029/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Adeildo Pereira
Parecer Nº 030/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Jorliane Pereira Da Silva
Parecer Nº 031/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Mariana Francisca Alves
Parecer Nº 032/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Wanessa De Vargas Santos Magewiski
Parecer Nº 033/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Sueli Soares Dos Santos De Jesus
Parecer Nº 034/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Luciana Rodrigues Pereira
Parecer Nº 035/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Luana Da Silva Viana
Parecer Nº 036/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Silvestre Da Costa Abreu
Parecer Nº 037/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Rafael Barros Da Costa
Parecer Nº 038/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Hudson Marcos De Oliveira
Parecer Nº 039/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Adalberto Bentes De Menezes Filho
Parecer Nº 040/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Roberto Carlos Da Silva
Parecer Nº 041/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Eni Da Silva Perez
Parecer Nº 042/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Aline Porfírio Eleutério
Parecer Nº 043/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Helainy Pereira Dias Dal Col
Parecer Nº 044/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Suely Teixeira Viana
Parecer Nº 045/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Joana Darc De Lima
Parecer Nº 046/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Joziane Cirilo De Paulo Silva
Parecer Nº 047/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Ricardo Santos Pereira
Parecer Nº 048/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Edion Dos Santos Almeida
Parecer Nº 049/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Eni



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dias Pereira Da Silva
Parecer Nº 050/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Monica Ferreira Sena
Parecer Nº 051/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Marcelo Alves Dos Santos
Parecer Nº 052/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: João Batista Neto
Parecer Nº 053/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Wesley De Souza Caetano
Parecer Nº 054/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Sebastião Galdino Pereira Junior
Parecer Nº 055/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Pedro Henrique Pena Freisleben
Parecer Nº 056/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Gilberto Faustino De Souza
Parecer Nº 057/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Sirlei Gonçalves Dos Santos
Parecer Nº 058/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Gislane Alves Gonçalves Mattos
Parecer Nº 059/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Analita Dal Col Cordeiro
Parecer Nº 060/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Phamela Evelyn Guedes Dos Santos
Parecer Nº 061/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Mário Cesar Cunha Fialho
Parecer Nº 062/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Igor Brochini Santos
Parecer Nº 063/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Francieni De Rezende Cardoso
Parecer Nº 064/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Vagner Menengussi
Parecer Nº 065/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Joab De Oliveira Silva
Parecer Nº 066/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Cleuzenir Ribeiro Vieira
Parecer Nº 067/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Larissa De Matos Ferreira
Parecer Nº 068/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Lara Bassani De Oliveira
Parecer Nº 069/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Rayanne Santos Moulaz
Parecer Nº 070/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Murilo Souza Franquelim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Nº 071/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Karin Coelho Da Silva
Parecer Nº 072/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Arthur Roque De Sousa
Parecer Nº 073/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Jucelia Martins Trindade
Parecer Nº 074/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Thainá Maggione De Barros
Parecer Nº 075/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Adriana Pereira
Parecer Nº 076/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Bruna Soares Trindade
Parecer Nº 077/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Thaise Ferraz Laureano
Parecer Nº 078/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Patricia Santiago De Azevedo
Parecer Nº 079/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Sarah Aparecida Pagoto Dos Santos
Parecer Nº 080/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Camila Cristina Duarte Pio
Parecer Nº 081/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Wagner Damázio Da Costa Oliveira
Parecer Nº 082/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Janete Alves Braun Fernandes De Oliveira
Parecer Nº 083/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Ivan Alves Soares
Parecer Nº 084/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Lucas De Oliveira
Parecer Nº 085/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Marina Bonifácia Costa
Parecer Nº 086/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Danuta De Oliveira Lima Rangel
Parecer Nº 087/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: João Paulo Da Silva Faria
Parecer Nº 088/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Edirlene Dias Pereira
Parecer Nº 089/2018 - Quanto A Regularidade Dos Atos De Admissão - Nome Do Servidor: Iara Linda Brant Teixeira
Inspeção para verificação de acumulação de cargos públicos - Termo de Notificação 113/2017-1, Decisão 03754/2017-7 Processo TC 4248/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Salientamos que a Controladoria Geral do Município ainda está em fase de adequação e não possui em seu quadro auditor interno. No entanto, as atividades foram exercidas efetivamente por meio de verificação, análise de conformidade de documentos, normas, processos, inspeções e recomendações, dentre outras manifestações.

2.1 Câmara Municipal de Ecoporanga

A seguir apresentamos os pontos de controle analisados na **Câmara Municipal de Ecoporanga**:

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos/ documentos Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- BALPAT - INVMOV - INVIMO - INVALM - INVINT	Almoxarifado R\$ 80.088,80 (oitenta mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos estoques, compatíveis ao INVALM, que apresenta o montante de R\$ 80.088,80 (oitenta mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
					Bens Móveis R\$ 511.777,11 (quinhentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis, compatíveis ao INVMOV, que apresentam o montante de R\$ 511.777,11 (quinhentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).
					Bens Imóveis R\$ 757.436,96 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens imóveis, compatíveis ao INVIMO que apresenta o montante de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

						757.436,96 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
					Bens Intangíveis R\$ 0,00	As demonstrações contábeis estão compatíveis ao INVINT que não apresenta valores a declarar.
1.3.3	Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	- TVDISP - BALPAT - BALFIN - DEMFCA	2 (duas) contas bancárias quais sejam: Banco 021 agência 120 c/c 2.457.133 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo em 31/12/2018 de R\$ 60.975,74 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Banco 104 agência 4608 71001-1 – Caixa Econômica Federal, sem saldo em 31/12/2018.	2 (duas) contas bancárias quais sejam: Banco 021 agência 120 c/c 2.457.133 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo de em 31/12/2017 R\$ 60.975,74 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Banco 104 agência 4608 71001-1 – Caixa Econômica Federal, sem saldo em 31/12/2018.
1.3.4	Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do Exercício.	- TVDISP - BALPAT - BALFIN - DEMFCA	2 (duas) contas bancárias quais sejam: Banco 021 agência 120 c/c 2.457.133 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo em 31/12/2018 de R\$ 60.975,74 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Banco 104 agência 4608 71001-1 – Caixa Econômica Federal, sem saldo em 31/12/2018.	2 (duas) contas bancárias quais sejam: Banco 021 agência 120 c/c 2.457.133 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo de em 31/12/2017 R\$ 60.975,74 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Banco 104 agência 4608 71001-1 – Caixa Econômica Federal, sem saldo em 31/12/2018.
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	- BALEXOD - RGFDP - DRCL	Despesa com pessoal = R\$ 1.992.283,73 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).	Pessoal ativo = R\$ 1.889.829,37 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e trinta e sete centavos) Pessoal inativo /pensionista = R\$ 32.009,36 (trinta e dois mil, nove reais e trinta e seis centavos) Terceirização = R\$ 70.445,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	- BALEXOD - RGFDPPE - DRCL	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 1.992.283,73 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 3,16% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	LC 101/2000 art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V da LRF, foram observadas.	- BALEXOD - RGFDPPE - DRCL	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 1.992.283,73 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). Limite prudencial = R\$ 3.595.871,73 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) O gasto com pessoal do período corresponde a 52,63 % do limite máximo permitido.
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF88) foram adotadas.	- BALEXOD - RGFDPPE - DRCL	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 1.992.283,73 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 3,16% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	- BALFIN - RGFDPPE - BALEXOD	Duodécimo = R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais)	Gasto total com a folha de pagamento = R\$ 1.889.829,37 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) O gasto total com a folha de pagamento corresponde a 66,14% dos recursos recebidos a título de duodécimo.
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no	- Lei Municipal nº 1.807/2016	Lei Municipal nº 1.807 de 12 de abril de 2016.	Art.1º. Fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	- Lei Estadual nº 10.317/2014	Salario deputados = R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	Município de Ecoporanga, para a legislatura de 2017/2020 . Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O subsídio dos vereadores corresponde a 25,27% do salário dos deputados estaduais, obedecidos os limites estabelecidos.
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	- Lei 1.807/2016 - FICPAG - Lei Estadual 10.317/2014	Lei 1.807 de 12 de abril de 2016. Salario deputados = R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	Art.1º. Fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ecoporanga, para a legislatura de 2017/2020. Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O subsídio dos vereadores corresponde a 25,27% do salário dos deputados estaduais, e o subsídio do presidente corresponde a 26,85%, obedecidos os limites estabelecidos.
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	DRCL FICPAG	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Remuneração dos Vereadores = R\$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) A remuneração dos vereadores corresponde a 1,35% da receita corrente líquida do Município.
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos	Balancete da Receita Orçamentaria. Lei 1.860/2017 - LOA	Receita tributária e transferências = R\$ 40.818.199,94 (quarenta milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e nove reais noventa e quatro centavos)	Repasse a título de duodécimo = R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme previsto na Lei Orçamentária. O valor do repasse corresponde a 7% do somatório da receita tributária e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.			transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas de 2017.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	IN Regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Processo 2.354/2019 Processo 2.743/2019	IN TC 43/2017 Anexo III, D - Contas Das Mesas Diretoras Das Câmaras Municipais	Os documentos apresentados estão em conformidade com a IN TC 43/2017 Anexo III, D - Contas Das Mesas Diretoras Das Câmaras Municipais
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	BALPAT DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	BALPAT DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.

2.1.1 Constatações e proposições

Dos pontos de controle analisados e procedimentos realizados por essa unidade executora do controle interno, na Câmara Municipal, foram feitas as seguintes constatações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Códigos	Achados	Proposições/ alertas	Situação
1.4.6 1.4.7 1.4.10 1.4.11 1.4.13 1.4.17 1.4.18 1.4.19	- Divergência entre BALEXOD, DRCL e Demonstrativo de Despesa com Pessoal - LRFWEB consulta em 22/03/2019. - Divergência entre BALFIN, TVDISP, DEMRAP e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - LRFWEB consulta em 22/03/2019.	Retificar informações na LRFWEB,	Em Andamento.

2.2 Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga

A seguir apresentamos os pontos de controle analisados no **Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga**:

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos /documentos Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	- DEMCPA - Listagem de empenho	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	- DEMCPA - Listagem de empenho	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	-DEMCE - Listagem de Pagamentos	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 425.059,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)	12 meses (incluído 13º) Montante de R\$ 425.059,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	BALPAT INVMOV INVIMO INVALM INVINT	Bens em estoque (almoxarifado) R\$ 332.248,70 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque – almoxarifado, compatíveis ao INVALM, que apresenta o saldo de R\$ 332.248,70 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
					Bens Móveis R\$ 2.526.778,47 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis, compatíveis ao INVMOV, que apresenta o saldo de R\$ 2.526.778,47 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
					Bens Imóveis R\$ 1.124.499,50 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens imóveis, compatíveis ao INVIMO que apresenta o saldo de R\$ 1.124.499,50 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
					Bens Intangíveis R\$ 0,00	As demonstrações contábeis estão compatíveis ao INVINT que não apresenta valores a declarar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.3.3	Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do art. 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	EXTBAN BALPAT BALFIN TVDISP	Possui 29 contas bancárias distribuídas em 3 (três) instituições financeiras, quais sejam: BANCO DO BRASIL – 23 (vinte e três) contas com um montante de R\$ 4.230.339,34 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). BANESTES - 05 (cinco) contas com um montante de R\$ 866.453,41 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 1(uma) conta que não dispõe de saldo em 31/12.	Montante de R\$ 5.096.792,75 (cinco milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma: BANCO DO BRASIL – 23 (vinte e três) contas com um montante de R\$ 4.230.339,34 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). BANESTES - 05 (cinco) contas com um montante de R\$ 866.453,41 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1 conta que não dispõe de saldo em 31/12.
1.3.4	Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	EXTBAN BALPAT BALFIN TVDISP	Possui 29 contas bancárias distribuídas em 3 (três) instituições financeiras, quais sejam: BANCO DO BRASIL – 23 (vinte e três) contas com um montante de R\$ 4.230.339,34 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). BANESTES - 05 (cinco) contas com um montante de R\$ 866.453,41 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1 conta que não dispõe de saldo em 31/12.	Montante de R\$ 5.096.792,75 (cinco milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma: BANCO DO BRASIL – 23 (vinte e três) contas com um montante de R\$ 4.230.339,34 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). BANESTES - 05 (cinco) contas com um montante de R\$ 866.453,41 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

						CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1 conta que não dispõe de saldo em 31/12.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	IN Regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Processo 2.714/2019	IN TC 43/2017 Anexo III, B - Contas Dos Ordenadores De Despesas Das Administrações Diretas E Indiretas Dos Poderes Executivos Municipais, Exceto Institutos Próprios De Previdência Social.	Os documentos apresentados estão em conformidade com a IN TC 43/2017 Anexo III, B - Contas Dos Ordenadores De Despesas Das Administrações Diretas E Indiretas Dos Poderes Executivos Municipais, Exceto Institutos Próprios De Previdência Social.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	- LDO - Lei Municipal Nº. 1.839, de 10 de julho de 2017. - LOA - Lei Municipal Nº. 1.860, de 15 de dezembro de 2017. - Lei Municipal Nº. 1.884, de 05 de abril de 2018.	R\$ 1.695.734,94 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 1.695.734,94 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	- Lei Municipal Nº. 1.884, de 05 de abril de 2018.	R\$ 1.695.734,94 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 1.695.734,94 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	BALPAT DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	BALPAT DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	DEMFOCA DEMVAO	A UG não realizou transferências voluntárias para outro Ente da Federação.	Não se aplica.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	DEMFOSE DEMFOPA FOLRGP FOLRPP	Patronal – R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) Retidos do Servidor – R\$ 425.059,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).	Patronal – R\$ 1.083.829,51 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) Retidos do Servidor – R\$ 425.059,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Lei Municipal 1.886 de 18 de maio de 2018.	Lei Municipal 1.886 de 18 de maio de 2018.	Art. 1º

2.2.1 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno, no Fundo Municipal de Saúde, não foram detectadas inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Prefeitura Municipal de Ecoporanga – Contas de Gestão

A seguir apresentamos os pontos de controle analisados na **Prefeitura Municipal de Ecoporanga**:

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos /documentos Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	- DEMCPA - Listagem de Empenho	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 3.230.363,93 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) RPPS – R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 3.230.363,93 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) RPPS – R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	- DEMCPA - Listagem de Empenho	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 3.230.363,93 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) RPPS – R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 3.230.363,93 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) RPPS – R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- DEMCSE - Listagem de Pagamento	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 1.340.815,63 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). RPPS – R\$ 2.890,39 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e	12 meses (incluído 13º) RGPS - Montante de R\$ 1.340.815,63 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). RPPS – R\$ 2.890,39 (dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					nove centavos).	oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	BALPAT INVMOV INVIMO INVALM INVINT	Bens em estoque (almoxarifado) R\$ 799.702,35 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque - almoxarifado, compatíveis ao INVALM, que apresenta o montante de R\$ 799.702,35 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
					Bens Móveis R\$ 10.278.994,78 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis, compatíveis ao INVMOV, que apresenta o montante de R\$ 10.278.994,78 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
					Bens Imóveis R\$ 49.667.420,01 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo)	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens imóveis, compatíveis ao INVIMO que apresenta o montante de R\$ 49.667.420,01 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo).
					Bens Intangíveis R\$ 0,00	As demonstrações contábeis estão compatíveis ao INVINT que não apresenta valores a declarar.
1.3.3	Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do art. 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	EXTBAN BALPAT BALFIN TVDISP Nota explicativa TVDISP	Possui conta bancária em 3 (três) intuições, quais seja: Banco do Brasil com um montante de R\$ 8.779.183,36 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Banestes com um montante de R\$ 8.433.121,27 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)	Montante de R\$ 19.813.355,90 (dezenove milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), distribuídos da seguinte forma: Banco do Brasil - 30 (trinta) contas bancárias, com um montante de R\$ 8.779.183,36 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Banestes - 25 (vinte e cinco) contas bancárias, com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					Caixa Econômica Federal com um montante de R\$ 2.601.051,27 (dois milhões, seiscentos e um mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)	montante de R\$ 8.433.121,27 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) Caixa Econômica Federal - 08 (oito) contas bancárias, com um montante de R\$ 2.601.051,27 (dois milhões, seiscentos e um mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
1.3.4	Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	EXTBAN BALPAT BALFIN TVDISP Nota explicativa TVDISP	Possui conta bancária em 3 (três) intuições, quais seja: Banco do Brasil com um montante após conciliação de R\$ 8.779.183,36 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Banestes com um montante após conciliação de R\$ 8.433.121,27 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) Caixa Econômica Federal com um montante após conciliação de R\$ 2.601.051,27 (dois milhões, seiscentos e um mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)	Montante após conciliação de R\$ 19.813.355,90 (dezenove milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), distribuídos da seguinte forma: Banco do Brasil - 30 (trinta) contas bancárias, com um montante após conciliação de R\$ 8.779.183,36 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Banestes - 25 (vinte e cinco) contas bancárias, com um montante após conciliação de R\$ 8.433.121,27 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) Caixa Econômica Federal - 08 (oito) contas bancárias, com um montante após conciliação de R\$ 2.601.051,27 (dois milhões, seiscentos e um mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	BALPAT DEMDAT DEMDATA	Montante da dívida ativa = R\$ 8.321.150,67 (oito milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), sendo:	Montante da dívida ativa = R\$ 8.321.150,67 (oito milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					Dívida ativa tributária - R\$ 5.444.213,49 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Dívida ativa não tributária - R\$ 2.876.937,18 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). (-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo = R\$ 272.210,67 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).	Dívida ativa tributária - R\$ 5.444.213,49 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Dívida ativa não tributária - R\$ 2.876.937,18 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). (-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo = R\$ 272.210,67 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	DEMDATA	Montante da dívida ativa = R\$ 8.321.150,67 (oito milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).	Protesto – R\$ 63.284,40 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) Cobrança Judicial – R\$ 2.272.468,78 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Processo 2.713/2019	IN TC 43/2017 Anexo III, B - Contas Dos Ordenadores De Despesas Das Administrações Diretas E Indiretas Dos Poderes Executivos Municipais, Exceto Institutos Próprios De Previdência Social.	Os documentos apresentados estão em conformidade com a IN TC 43/2017 Anexo III, B - Contas Dos Ordenadores De Despesas Das Administrações Diretas E Indiretas Dos Poderes Executivos Municipais, Exceto Institutos Próprios De Previdência Social.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	BALPAT	A UG não possui precatórios judiciais	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	BALPAT	A UG não possui precatórios judiciais	Não se aplica.
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	DEMVAP	Não houve transferências voluntárias previstas no art. 25, § 1º da LC 101/2000.	Não se aplica.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	DEMCPA FOLRGP FOLRPP	R\$ 3.235.284,94 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 3.235.284,94 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Lei Municipal 1.889/2018 Lei Municipal 1.894/2018	Lei Municipal 1.889/2018 Lei Municipal 1.894/2018	Art. 1º

2.3.1 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno, nas contas de gestão da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal de Ecoporanga foram detectadas as seguintes inconsistências:

Códigos	Achados	Proposições/ alertas	Situação
1.3.1	- Inconsistência entre Balancete Contábil de Verificação, BALPAT e o INVALM – Inventário Anual Sintético de Bens em Almoxarifado. Observa-se que o saldo total de estoques, em todas as demonstrações contábeis apresentam-se consistentes, no entanto, pode-se constatar no Balancete Contábil de Verificação que os valores detalhados por contas divergem dos saldos apresentados nas contas do INVALM.	Análise e posterior correção das inconsistências apresentadas.	Em andamento.

2.4. Prefeitura Municipal de Ecoporanga – Contas de Governo

A seguir apresentamos os pontos de controle analisados no **Município de Ecoporanga**:

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos Administrativos analisados.	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	BALFIN	R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais).	R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.1	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº.394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.	REMDE BALANCETE DA RECEITA	Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 44.766.497,53 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Despesas com MDE = R\$ 11.862.063,03 (onze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e três reais e três centavos).	Foram aplicados 26,50% com despesas liquidadas, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, art. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	RRESAU BALANCETE DA RECEITA	Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 44.766.497,53 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Despesas com ações e serviços públicos de saúde = R\$ 9.326.811,18 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos)	Foram aplicados 20,76% com despesas liquidadas, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts.19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 26.417.947,20 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 41,88% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	LC 101/2000, art.22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 26.417.947,20 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Limite prudencial = R\$ 35.958.717,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

						(trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 64,51% do limite máximo permitido.
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000 art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 26.417.947,20 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 41,88% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Demonstrativo de movimento financeiro.	R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais)	R\$ 2.857.274,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais)
1.4.15	Dívida pública extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária redução do valor excedente	LC 101/2000 art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	RGFDCL	1º QUAD RCL = R\$ 59.173.588,51 (cinquenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) 2º QUAD RCL = R\$ 61.400.226,43 (sessenta e um milhões, quatrocentos mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). 3º QUAD RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	1º QUAD DC = R\$ 1.878.623,49 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 3,17% da RCL. 2º QUAD DC = R\$ 1.871.972,18 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), que corresponde a 3,05% da RCL. 3º QUAD DC = R\$ 2.067.848,38 (dois milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 3,28 % da RCL.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária	Resolução nº 43/2001 do Senado	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo	RREOCR	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	limite	Federal, art. 10	devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.			
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei 1.839/2017	Lei 1.839/2017	Art. 24
2.1.3	LDO controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei 1.839/2017	Lei 1.839/2017	Art. 25
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei 1.839/2017	Lei 1.839/2017	Art. 30
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	LC 101/2000, art.4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei 1.839/2017	Lei 1.839/2017	O Anexo de Metas Fiscais encontra-se na página 14 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/documento/20180817113024-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcame.pdf
2.1.7	LDO Anexo de Riscos Fiscais abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas,	Lei 1.839/2017	Lei 1.839/2017	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 16 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/documento/20180817113024-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcame.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			caso esses passivos e riscos se concretizassem.			
2.1.13	LOA reserva de contingência	LC101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.860, de 15 de dezembro de 2017.	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.860, de 15 de dezembro de 2017.	LOA – ANEXO I
				LDO - LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, de 10 de julho de 2017.	LDO - LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, de 10 de julho de 2017.	LDO – ART. 8º
2.1.14	LOA previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.860, de 15 de dezembro de 2017.	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.860, de 15 de dezembro de 2017.	LOA – ANEXO VI
				LDO - LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, de 10 de julho de 2017.	LDO - LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, de 10 de julho de 2017.	LDO – ART.51
2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	DEMREN	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018. Portanto, não houve estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
2.2.4	Renúncia de receitas eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente	DEMREN	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018. Portanto, não há como avaliar eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			foram implementadas as medidas de compensação.			
2.2.5	Renúncia de receitas legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	DEMREN	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.
2.2.21	Transparência na gestão instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Site do Município. AMUNES	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Controladoria do Município no link abaixo: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria Além do portal da Transparência, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/legislacao/	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município no link abaixo: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria Além do portal da Transparência, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/legislacao/
2.2.22	Transparência na gestão execução orçamentária	LC101/2000, art.48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Site oficial do Município - Portal da Transparência	As informações da execução orçamentária e financeira estão disponíveis diariamente no Portal da Transparência do Município conforme pode ser verificada no link abaixo: https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/	As informações da execução orçamentária e financeira estão disponíveis diariamente no Portal da Transparência do Município conforme pode ser verificada no link abaixo: https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	DECRETO MUNICIPAL Nº 6.641/2018	DECRETO MUNICIPAL Nº 6.641/2018	DECRETO Nº. 6.641, de 30 de outubro de 2018, que Dispõe Sobre As Normas Relativas Ao Encerramento Do Exercício Financeiro De 2018 E Dá Outras Providências.
2.4.4	Dívida pública evidencição no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/ Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do	RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	RCL = R\$ 63.085.469,03 (sessenta e três milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos).	A disponibilidade de caixa de R\$ 24.094.670,64 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, seiscentos setenta reais e sessenta e quatro centavos), é suficiente para cobrir a dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Federal, art. 4º, inciso III.	artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	DEMRAPEMDFLT	Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Disponibilidade de caixa = R\$ 24.094.670,64 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, seiscentos setenta reais e sessenta e quatro centavos). Restos a Pagar Processados = R\$ 876.453,75 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)	consolidada no valor de R\$ 876.453,75 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), o que justifica o saldo neutro da Dívida Consolidada Líquida.
2.4.6	Operação de crédito Instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/ Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.7	Operação de crédito Instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/ Município por instituição financeira por ele controlada.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.8	Operação de crédito vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º	Avaliar se o Estado/ Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.11	Operação de crédito limite global	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/ Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16%(dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.12	Operação de crédito limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias limite.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000 art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.

2.4.1 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno nas contas consolidadas foram detectadas as seguintes inconsistências:

Códigos	Achados	Proposições/ alertas	Situação
1.4.1/1.4.3/ 1.4.10/ 1.4.11/ 1.4.15/ 1.4.16 2.4.4/ 2.4.6 a 2.4.18	- Inconsistência entre as Demonstrações Contábeis e as informações apresentadas na LRFWEB	Retificar informações na LRFWEB,	Em Andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.5 Outros Procedimentos

2.5.1 Levantamento de Pessoal – Processo TC 03131/2016-7

Considerando o Ofício 04064/2018-1, Acórdão TC 566/2018 do Processo 03131/2016-7 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata de Fiscalização - Levantamento de Despesas com Pessoal 2015, que levantou indícios de irregularidades nas folhas de pagamento e despesa de pessoal do ano de 2015 dos jurisdicionados, entre eles a Prefeitura de Ecoporanga.

A Controladoria Geral Município iniciou procedimento de levantamento e análise de possíveis situações desconformes em relação a acumulação de cargos público, acumulação de cargos em municípios distantes, pagamento de remuneração acima do teto constitucional – salário superior ao respectivo subteto e servidores com carga horária superior a 65 horas semanais.

Os levantamentos foram realizados levando em conta as possíveis situações desconformes e de forma individualizada por servidor com o intuito de facilitar a compreensão dos fatos e posterior análise.

2.5.1.1 Alini De Souza Dariva – CPF: 112.804.577-08

De acordo com apresentado pelo TCEES, em seu levantamento, aponta que a Sr^a. Alini de Souza Dariva encontrava-se em acumulação irregular de cargos públicos entre março e maio de 2015 no governo do Estado do Espírito Santo e Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Em análise feita nos dados funcionais da servidora em ambos os órgãos, percebeu-se que realmente há indícios que ocorreu a acumulação de cargos públicos no período mencionado. Porém, em prévia, não haveria possibilidade de acumular os cargos nos dois órgão pela incompatibilidade da carga horária (os dois cargos possuem carga horária de 40 horas semanais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segue abaixo consulta aos dados funcionais da Sr^a. Alini no Governo do Estado e Prefeitura de Ecoporanga, respectivamente:

22/01/2019 Servidores Públicos

Dados Cadastrais

Servidor

- **Nome:** ALINI DE SOUZA DARIVA PALMA
- **Número Funcional:** 3112292
- **Número do Vínculo:** 3
- **CPF:** ***.804.577-**

Vínculo

- **Órgão:** SESA
- **Situação:** DESLIGADO
- **Exercício:** 18/07/2013
- **Vacância:** 01/03/2018
- **Tipo do Vínculo:** COMISSIONADO
- **Função:** CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B QC-01

Pensionista

Não há registro de pensionistas.

Salário

Ausências (25 dias)

Licença (0 dias)

Cessões (0 dias)

Requisições

Férias

<https://transparencia.es.gov.br/Pessoal>

Fonte: Portal da Transparência Governo do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

ALINI DE SOUZA DARIVA

Documento

***.804.577-**

Matrícula

403628

Admissão

11/03/2015

Demissão

29/05/2015

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

ENFERMEIRO

Nível Salarial

SALA-CONTR-2015

Valor do Nível Salarial

R\$2.821,97

Horas Semanais

040:00

Horas Mensais

200:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE

Divisão

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Seção

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Local de Trabalho

SECRETARIA DE SAUDE - SEDE

Centro de Custo

SEC.MUN.SAUDE

Número do Ato

Data do Ato

11/03/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

431/1990

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES

2.5.1.2 Ana Cecilia Dal Col Lúcio – CPF: 098.691.637-42

Segundo TCEES, A Sr^a. Ana Cecília Dal Col Lúcio estaria acumulando os cargos de agente municipal de trânsito (Prefeitura Municipal de Vila velha) e estagiária de nível superior (Prefeitura Municipal de Ecoporanga) entre os meses de agosto e dezembro de 2015. Porém, em consulta aos dados funcionais da servidora, observou-se que a mesma estava de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licença/afastamento do cargo de agente municipal de trânsito no período em que estagiava na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Dessa forma, a situação da Sr^a. Ana Cecília configura-se como um falso-positivo, provavelmente ocorrido pela falta ou prestação incorreta de informações. Segue consulta aos dados funcionais da Sr^a. Ana Cecília na Prefeitura de Vila Velha e Prefeitura de Ecoporanga, respectivamente:

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Órgão
ANA CECILIA DAL'COL LUCIO	***.691.637.**	9926488/1	AGENTE MUNIC. DE TRANSITO	PMV
Estrutura Salarial	Nível	Faixa	Valor Faixa Salarial	
4 - PLANO CARREIRAS 2011	3 - FAIXA	01.30.01 - 1	R\$ 1.188,00	
Situação Funcional: LICENÇA/AFASTAMENTO	Vínculo: EFETIVO - ESTATUTARIO-IPVV/FUPREV	Lotação: SEMDEST- SUBINSPETORIA		
Admissão: 13/04/2009	Forma de Contratação: CONCURSO PÚBLICO	Horário de Trabalho: 08:00 ÀS 17:00		
Carga Horária: 220 HORAS				
Competência	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido	
2015 - Agosto ▼	R\$ 26,29	R\$ 26,29	R\$ 0,00	
Código	Descrição	Proventos	Vantagens	Descontos
1005	Saldo Negativo Atual		26,29	
*Importante: Não estão demonstrados os descontos de caráter pessoal que, por sua natureza, não podem ser divulgados de acordo com o art. 31 da Lei Federal 12.527/2011, tais como: Pensão alimentícia, Empréstimos, Planos de saúde e outros.				

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Vila Velha – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor				
Nome do Servidor ANA CECILIA DAL COL LUCIO				
Documento ***.691.637-**	Matrícula 403920	Admissão 10/08/2015	Demissão 31/12/2015	Situação Demitido
Dados Funcionais				
Vínculo BOLSISTA / ESTAGIARIO			Cargo ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	
Nível Salarial SUPERIOR-ESTAGIO-NIVEL			Valor do Nível Salarial R\$400,00	
Horas Semanais 040:00	Horas Mensais 200:00	Jornada Diária		
Secretaria de Lotação SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL				
Divisão SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL				
Seção SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL				
Local de Trabalho ASSISTENCIA SOCIAL				
Centro de Custo SEC.M.ACAO SOCIAL				
Número do Ato			Data do Ato 10/08/2015	
Número do Concurso	Nome do Concurso			
Data do Concurso	Homologação do Concurso	Lei de Criação do Cargo 431/1990		

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga – ES

2.5.1.3 Eduardo Jório Machado – CPF: 041.665.056-29

Consta nos autos que o Sr. Eduardo Jório acumulou no ano de 2015 cargos em diferentes órgãos públicos do Estado, sendo eles: Governo do Estado, Prefeitura de Ecoporanga, Prefeitura de São Gabriel da Palha, Secretaria/Fundo de Saúde de Aguiá Branca (02 vínculos). Em análise a essa situação, deparamo-nos com reais indícios de que houve acumulação concomitante de mais de 02 cargos públicos, além de uma carga horária total elevada.

Segue consulta aos Portais da transparência dos órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22/01/2019

Servidores Públicos

Dados Cadastrais

Servidor

- **Nome:** EDUARDO JORIO MACHADO
- **Número Funcional:** 3271404
- **Número do Vínculo:** 1
- **CPF:** ***.665.056-**

Vínculo

- **Órgão:** SESA
- **Situação:** ATIVO
- **Exercício:** 30/06/2011
- **Tipo do Vínculo:** EFETIVO
- **Cargo:** MEDICO

Pensionista

Não há registro de pensionistas.

Salário

Ausências (7 dias)

Licença (0 dias)

Cessões (0 dias)

Requisições

Férias

<https://transparencia.es.gov.br/Pessoal>

Fonte: Portal da Transparência Governo do Estado do Espírito Santo.

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

EDUARDO JORIO MACHADO

Documento

***.665.056-**

Matrícula

403652

Admissão

11/03/2015

Demissão

31/12/2016

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO NEUROLOGISTA

Nível Salarial

SAL-MED-CONTR-2015

Valor do Nível Salarial

R\$4.423,13

Horas Semanais

020:00

Horas Mensais

100:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE

Divisão

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Seção

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Local de Trabalho

SEMUS

Centro de Custo

SEC.MUN.SAUDE

Número do Ato

Data do Ato

11/03/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

431/1990

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

EDUARDO JORIO MACHADO

Documento

***.665.056-**

Matrícula

005282

Admissão

23/06/2015

Demissão

11/05/2016

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Contrato

Cargo

MEDICO(A) CLINICO GERAL - DT

Nível Salarial

0-11-A

Valor do Nível Salarial

R\$3.245,50

Horas Semanais

020:00

Horas Mensais

100:00

Jornada Diária

03:20:00

Secretaria de Lotação

SEC.MUN.DE SAUDE

Divisão

SEC.MUN.DE SAUDE

Seção

SAUDE-FUNDO MUN.DE SAUDE-CONTRATO

Local de Trabalho

UNIDADE DE SAUDE LUIZ BONO

Centro de Custo

SEC.MUN.DE SAUDE

Número do Ato

Data do Ato

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

600

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor				
Nome do Servidor EDUARDO JORIO MACHADO				
Documento ***.665.056-**	Matrícula 062841	Admissão 12/02/2015	Demissão 01/05/2015	Situação Demitido
Dados Funcionais				
Vínculo Contratado			Cargo MEDICO PSF.	
Nível Salarial ME-DC-SF			Valor do Nível Salarial R\$10.198,08	
Horas Semanais 040:00	Horas Mensais 200:00	Jornada Diária		
Secretaria de Lotação SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Divisão SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Seção SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Local de Trabalho SAUDE DA FAMILIA (PSF) - SEMSA				
Centro de Custo CONTRATADOS				
Número do Ato			Data do Ato	
Número do Concurso		Nome do Concurso		
Data do Concurso	Homologação do Concurso	Lei de Criação do Cargo 1.394/2017		

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Agua Branca - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor				
Nome do Servidor EDUARDO JORIO MACHADO				
Documento ***.665.056-**	Matrícula 062858	Admissão 22/06/2015	Demissão 01/08/2016	Situação Demitido
Dados Funcionais				
Vínculo Contratado			Cargo MEDICO NEUROLOGISTA.	
Nível Salarial 1-9-A			Valor do Nível Salarial R\$.2.213,03	
Horas Semanais 020:00	Horas Mensais 100:00	Jornada Diária		
Secretaria de Lotação SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Divisão SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Seção SECRETARIA MUN. DE SAUDE				
Local de Trabalho SERVICO MEDICO E AMBULATORIO - SEMSA				
Centro de Custo CONTRATADOS				
Número do Ato			Data do Ato 22/06/2015	
Número do Concurso		Nome do Concurso		
Data do Concurso	Homologação do Concurso	Lei de Criação do Cargo 1.227/2014		

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Aguiá Branca - ES

2.5.1.4 Elisangela Macedo – CPF: 079.920.187-10

Segundo o levantamento, a referida servidora teria acumulado no mês de fevereiro de 2015 cargos públicos na Prefeitura de Ecoporanga e Prefeitura de Cariacica. Porém, após investigação constatou-se que seu caso é outro falso-positivo.

Após consulta aos dados funcionais da servidora na Prefeitura de Ecoporanga, indentificou-se que a mesma estava de licença sem vencimentos desde 22 de julho de 2011 conforme Decreto 4.399/2011. Contudo, mesmo ainda em licença, a mesma requereu sua exoneração, sendo atendida conforme Decreto 5.432/2015. O referido decreto deferiu seu pedido e exonerou-a a partir de 02 de fevereiro de 2015. Segue dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

ELISANGELA MACEDO

Documento

***.920.187-**

Matrícula

400341

Admissão

14/02/2008

Demissão

01/02/2015

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Estatutário

Cargo

ASSIST.SOCIAL

Nível Salarial

N - VIII-A-2011

Valor do Nível Salarial

R\$1.921,93

Horas Semanais

030:00

Horas Mensais

150:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Divisão

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL

Seção

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL

Local de Trabalho

PREFEITURA

Centro de Custo

GERAL

Número do Ato

Dec.nº 3.257

Data do Ato

14/02/2008

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

431/1990

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES

Não foi possível consultar os dados da Sr^a. Elisangela na Prefeitura de Cariacica. Todavia, não havia impedimento para que a mesma exercesse cargo público naquela Prefeitura após 01/02/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.5.1.5 Fernanda Crispim Barbosa – CPF: 132.648.137-18

De acordo com levantamento feito pelo TCEES, a Sr^a. Fernanda Crispim Barbosa estaria acumulando cargos públicos no Governo do Estado do Espírito Santo (Professor B) e Prefeitura Municipal de Ecoporanga (Auxiliar Administrativo) com carga horária total superior a 65 horas semanais. Tal situação estaria ocorrendo nos meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015.

Após análise parcial, indentificou-se que esse período seria maior, incluindo também os meses de março, abril, maio e julho de 2015. Porém, não foi possível verificar a carga horária semanal dos vínculos da Sr^a. Fernanda junto ao Governo do Estado, impossibilitando assim a confirmação da extrapolação da carga horária semanal de 65 horas.

2.5.1.6 Garden Amaral Nobre – CPF: 088.664.007-50

De acordo com o apresentado pelo TCEES, consta que a Sr. Garden Amaral Nobre encontrava-se em acumulação de cargos públicos (médico em diversas especialidades) entre março a maio de 2015 e agosto a dezembro de 2015 nos seguintes órgãos: Governo do Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Ecoporanga e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca.

Em análise a essa situação, deparamos-nos com reais indícios que houve acumulação concomitante de mais de 02 cargos públicos, além de uma carga horária total elevada. Segue consulta aos Portais da transparências dos órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04/02/2019

Servidores Públicos

☐ Dados Cadastrais

Servidor

- Nome: GARDEN AMARAL NOBRE
- Número Funcional: 3272222
- Número do Vínculo: 2
- CPF: ***.664.007-**

Vínculo

- Órgão: SESA
- Situação: ATIVO
- Exercício: 11/11/2015
- Tipo do Vínculo: EFETIVO
- Cargo: MEDICO

Pensionista

Não há registro de pensionistas.

Fonte: Portal da Transparência Governo do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

GARDEN AMARAL NOBRE

Documento

***.664.007-**

Matrícula

062842

Admissão

20/02/2015

Demissão

Situação

Ativo

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO PSF.

Nível Salarial

ME-DC-SF

Valor do Nível Salarial

R\$10.198,08

Horas Semanais

040:00

Horas Mensais

200:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Divisão

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Seção

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Local de Trabalho

SERVICO MEDICO E AMBULATORIO - SEMSA

Centro de Custo

CONTRATADOS

Número do Ato

Data do Ato

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

1.394/2017

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Aguiá Branca - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

GARDEN AMARAL NOBRE

Documento

***.664.007-**

Matrícula

062865

Admissão

05/08/2015

Demissão

Situação

Ativo

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO.

Nível Salarial

1-9-A

Valor do Nível Salarial

R\$2.213,03

Horas Semanais

040:00

Horas Mensais

200:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Divisão

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Seção

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Local de Trabalho

SERVICO MEDICO E AMBULATORIO - SEMSA

Centro de Custo

CONTRATADOS

Número do Ato

6.953/2015

Data do Ato

05/08/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

1.227/2014

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Aguiá Branca - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

GARDEN AMARAL NOBRE

Documento

***.664.007-**

Matrícula

064747

Admissão

20/02/2015

Demissão

01/05/2015

Situação

Ativo

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO PSF.

Nível Salarial

ME-DC-SF

Valor do Nível Salarial

R\$5.000,00

Horas Semanais

040:00

Horas Mensais

200:00

Jornada Diária

08:00:00

Secretaria de Lotação

SECRETARIA MUN DE SAUDE

Divisão

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Seção

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Local de Trabalho

SERVICO MEDICO E AMBULATORIO - SEMSA

Centro de Custo

CONTRATADOS

Número do Ato

Data do Ato

20/02/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

1.394/2017

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Aguia Branca - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

GARDEN AMARAL NOBRE

Documento

***.664.007-**

Matrícula

064766

Admissão

05/08/2015

Demissão

01/12/2015

Situação

Ativo

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO.

Nível Salarial

1-9-A

Valor do Nível Salarial

R\$2.213,03

Horas Semanais

040:00

Horas Mensais

200:00

Jornada Diária

08:00:00

Secretaria de Lotação

SECRETARIA MUN DE SAUDE

Divisão

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Seção

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Local de Trabalho

SERVICO MEDICO E AMBULATORIO - SEMSA

Centro de Custo

CONTRATADOS

Número do Ato

6.953/2015

Data do Ato

05/08/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Aguiá Branca - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

GARDEN AMARAL NOBRE

Documento

***.664.007-**

Matrícula

403657

Admissão

11/03/2015

Demissão

31/12/2016

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA

Nível Salarial

SAL-MED-CONTR-2015

Valor do Nível Salarial

R\$4.423,13

Horas Semanais

020:00

Horas Mensais

100:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE

Divisão

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Seção

SECR.MUNICIPAL DE SAUDE - GERAL

Local de Trabalho

SEMUS

Centro de Custo

SEC.MUN.SAUDE

Número do Ato

Data do Ato

11/03/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

431/1990

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES

2.5.1.7 Geanne Darc De Vete Alves – CPF: 042.089.257-52

Segundo TCEES, a Sr.^a. Geanne Darc de Vete Alves estaria acumulando os cargos de Diretor FGDE01.3 e Professor B no Governo do Estado do Espírito Santo e o cargo de Professor MMPA V na Prefeitura Municipal de Ecoporanga entre os meses de agosto e dezembro de 2015. Porém, em consulta aos dados funcionais da servidora, observou-se que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a mesma estava cedida pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ao Governo do estado entre 30 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 para exercício de função de diretora escolar. Dessa forma, a situação da Sr.^a. Geanne, em relação à Prefeitura de Ecoporanga, configura-se como um falso-positivo, provavelmente ocorrido pela falta ou prestação incorreta de informações. Segue publicação do resumo do convênio de cessão:

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO		EXECUTIVO	
22		Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Novembro de 2013	
pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo SEDU N.º 57797110. RESOLVE: Art. 1.º - Determinar com fulcro no artigo 250 da Lei Complementar 46/94, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor das servidoras do Magistério Público Estadual DILMA FRANCISCA PEREIRA PEROVANO, número funcional 303218, Professor A, e ELIZABETH ROSA CARVALHO DA COSTA, número funcional 339857, Professora A, por, enquanto, respectivamente, Presidente e Tesoureira do Conselho de Escola da EEFF Manoel Lopes, retardarem o andamento de processo e terem reprovadas as Contas referentes ao PODE/Escola Aberta FNDE/2011. Art. 2.º - Distribuir à competência da Segunda Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, constituída pela Portaria N.º 784-S de 05/06/2013 (DOE de 06/06/2013) para tramitação. Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Vitória-ES, 22 de novembro de 2013. KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES Secretário de Estado da Educação Protocolo 119123		intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93 OBJETO: Cessão por parte do Município de Cariacica da servidora Jânia Aparecida Hackbart, matrícula 35.880-10, para atuar junto a Secretaria de Estado da Educação. VIGÊNCIA: Entra em vigor a partir de 25/06/2013, e término em 31 de dezembro de 2016. Processo nº. 60930829/2013. Protocolo 119125 RESUMO DO CONVÊNIO N.º. 9091/2013. REGISTRO SECONT N.º. 010386 CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. CNPJ 27.080.563/0001-93 CONVENIENTE: Associação Pestalozzi de Guarapari/ES. CNPJ nº. 28.565.687/0001-21 OBJETO: concessão de recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 281 da Constituição Estadual, objetivando a aquisição de materiais de consumo e permanente. VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial, com duração até 31.12.2013. VALOR TOTAL: R\$ 44.868,83 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 12.367.0242.8667.0000 Fonte: 0114000001-R\$ 24.748,83 Elemento Despesa: 3.3.50.43 Fonte: 0102000001-R\$ 20.120,00 Elemento Despesa: 4.4.50.42 Processo nº. 61958930/2013 Protocolo 119137 Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES N.º. 159/2013 de 22/11/2013. O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 600-S de 28/03/2013, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004, e tendo em vista o que consta no processo FAMES nº. 62154850. RESOLVE: Art. 1.º - Designar o servidor MARCEL ZUQUI GINELLI - nº. funcional 1543350 como gestor do Contrato nº. 005/2013 celebrado entre FAMES e a Empresa RPL Segurança Privada LTDA-ME; para prestação de serviços de guarda e vigilância, conforme Resumo de Extrato de Contrato publicado no DIOES de 19/11/2013. Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço retroage seus efeitos a 20/11/2013, revogando-se as disposições em contrário. Vitória/ES, 22 de novembro de 2013. Erlon José Paschoal Diretor Geral da FAMES Protocolo 119314	
RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA REFERENTE AO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 001/2012, PUBLICADO DIO/ES de 15/03/2012. N.º. da Ordem de Serviço: 263/2013. Credenciada: Andréia de Oliveira Liqueir Soares de Abreu - Prestação de serviço como Instrutor na área da educação musical para disciplina de Sensibilização (02) na Escola EEFF Ewerton Montenegro no Município de Viana/ES. Vigência: 01/12/2013 a 31/12/2013. Valor: R\$ 46,00 (Quarenta e Seis) Reais hora/aula. Total de Hora aula Mês: 12 (doze). Dotação orçamentária: 42201-12364015246850000 - Elemento de Despesa 339036 - Fonte 0102000001 MDE. Vitória/ES, 16 de outubro de 2013. Erlon José Paschoal Diretor Geral da FAMES. Protocolo 119242		12364015246850000 - Elemento de Despesa 339036 - Fonte 0102000001 MDE. Vitória/ES, 16 de outubro de 2013. Erlon José Paschoal Diretor Geral da FAMES. Protocolo 119244	
RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA REFERENTE AO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 008/2011, PUBLICADO DIO/ES de 25/07/2011. Credenciada: Claudia de Araújo Marques - Prestação de serviços como Regente de Coral na Escola EEFF "Godofredo Schneider". Vigência/Complementação: 01/09/2013 a 31/12/2013. Valor: R\$ 46,00 (Quarenta e Seis) Reais hora/aula. Total de Hora aula Mês: 32 (Trinta e Duas). Dotação orçamentária: 42201-12364.0152 2688 - Elemento de Despesa 339036 - Fonte 0102000001. Vitória/ES, 18 de setembro de 2013. Erlon José Paschoal Diretor Geral da FAMES. Protocolo 119252		RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA REFERENTE AO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 008/2012, PUBLICADO DIO/ES de 12/12/2012. N.º. da Ordem de Serviço: 277/2013. Credenciado: Dalva Nickel Saude - Prestação de serviço como Coordenadora Geral de Projeto "Núcleo de Inclusão Social" nas escolas estaduais. Vigência: 07/11/2013 a 31/12/2013 Valor: R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) hora. Total de Hora Mês: até 72 (Setenta e Duas). Dotação Orçamentária: 42201-12364.0152 2688 - Elemento de Despesa 339036 - Fonte 0102000001 MDE. Vitória/ES, 07 de novembro de 2013. Erlon José Paschoal Diretor Geral da FAMES. Protocolo 119263	

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão
Publicar atos do Poder Público do Estado do Espírito Santo e disponibilizar serviços por Internet, garantir o acesso às informações de interesse público e produzir serviços gráficos à Administração Pública com eficiência, transparência e responsabilidade socioambiental, como instrumento instrumento da cidadania e concretização da M. pública.

Visão
Ser referência nacional na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e editorial.

Av. Mãe Macianinha do Brasil, 17-2111 - Jooia Pereira - Vitória/ES - CEP: 36030-423
Telefone: 27 3634.9529 | www.dioes.gov.br

2.5.1.8 Gessilda Brostel Andrade Telles – CPF: 015.405.067-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Já foi finalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Processo Administrativo 1.263/2018 protocolado sob o número **13313/2018-6**, verificação de indícios de acumulação de cargos públicos tendo como parte a Sr.^a. Gessilda. Tal processo refere-se à determinação contida no Termo de notificação 3113/2017-1, Decisão 03754/2017-7, Processo TC 4248/2016 do TCEES.

2.5.1.9 Haylmer Alves De Melo – CPF: 027.852.277-78

Já existe em andamento, sendo parte do processo já encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo conforme **protocolo número 13313/2018-6**, procedimento (Inspeção 001/2018) para verificação de indícios de acumulação de cargos públicos tendo como parte ao Sr. Haylmer. Tal processo refere-se à determinação contida no Termo de notificação 3113/2017-1, Decisão 03754/2017-7, Processo TC 4248/2016 do TCEES.

2.5.1.10 Karita Alves Muquy Reis – CPF: 110.521.727-25

Para o TCEES, a Sr.^a. Karita Alves Muquy Reis estaria acumulando os cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar (Governo do Estado do Espírito Santo) e Assistente Social (Prefeitura Municipal de Ecoporanga) entre os meses de março, abril e julho de 2015. Porém, em consulta aos dados da servidora, observou-se que a mesma foi funcionária do governo do estado apenas até 06/03/2015, sendo contratada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga apenas em 09/03/2015. Dessa forma, a situação da Sr.^a. Karita também configura-se como um falso-positivo, provavelmente ocorrido pela falta, ou prestação incorreta de informações. Segue consulta aos Portais da Transparencias do Governo do Estado e Prefeitura de Ecoporanga, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dados do Servidor

Nome do Servidor

KARITA ALVES MUQUY REIS

Documento

***.521.727-**

Matrícula

403546

Admissão

09/03/2015

Demissão

31/12/2016

Situação

Demitido

Dados Funcionais

Vínculo

Contratado

Cargo

ASSIST.SOCIAL

Nível Salarial

CONTRA-I-A-2015

Valor do Nível Salarial

R\$1.979,59

Horas Semanais

030:00

Horas Mensais

150:00

Jornada Diária

Secretaria de Lotação

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Divisão

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL

Seção

SECR.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - GERAL

Local de Trabalho

CRAS

Centro de Custo

SEC.M.ACAO SOCIAL

Número do Ato

CONT

Data do Ato

09/03/2015

Número do Concurso

Nome do Concurso

Data do Concurso

Homologação do Concurso

Lei de Criação do Cargo

431/1990

Fonte: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES

29/01/2019

Servidores Públicos

☐ **Dados Cadastrais**

Servidor

- **Nome:** KARITA ALVES MUQUI REIS
- **Número Funcional:** 3473759
- **Número do Vínculo:** 1
- **CPF:** ***.521.727-**

Vínculo

- **Órgão:** SEDU
- **Situação:** DESLIGADO
- **Exercício:** 12/06/2013
- **Vacância:** 06/03/2015
- **Tipo do Vínculo:** CONTRATO TEMPORARIO
- **Cargo:** AUX SECRETARIA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte: Portal da Transparência Governo do Estado do Espírito Santo.

2.5.1.11 Helio Perroni – CPF: 493.658.437-15

Segundo Levantamento de pessoal 2016 do TCEES, o Sr. Hélio estaria acumulando em 2015 cargos em Municípios distantes, sendo o cargo de médico de estratégia de saúde da família na Prefeitura de Ecoporanga e o cargo de médico no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis – Ipasma. Costa que o mesmo estaria ainda exercendo cargos de médico no Governo do Estado do Espírito Santo. Tal situação estaria extrapolando a carga horária de 65 horas semanais.

Após verificação, vislumbrando somente pela vertente da acumulação de cargos em Municípios distantes, obsevou-se que essa situação não seria inviável, uma vez que o Sr. Hélio estava aposentado no cargo de médico no Ipasma. Contudo, há reais indícios de que os demais cargos ocupados por ele estaria extrapolando uma carga horária total de 65 horas semanais.

2.5.1.12 Osvaldina Delmasquio – CPF: 734.060.907-53

Consta nos autos que a Sr^a. Osvaldina Delmasquio estaria acumulando cargos públicos, sendo no Governo do Estado do Espírito Santo o cargo de Professora com carga horária de 25 horas e na Prefeitura Municipal de Ecoporanga no cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 44 horas, totalizando assim uma carga horária total superior a 65 horas semanais. No entanto, após consulta aos dados funcionais da servidora, indentificou-se que a carga horária do cargo de Auxiliar de Enfermagem era apenas de 40 horas. Além disso, é importante frisar que a referida servidora era efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem na prefeitura de Ecoporanga desde 02/09/1996, sendo anterior ao vínculo da mesma com o governo do estado em 01/10/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.5.1.13 Renilza Moura Falquete Cardoso – CPF: 031.116.067-08

Segundo o TCEES, a servidora Renilza estaria acumulando cargos de Professora A (25 horas) no Governo do Estado e o cargo de Berçarista (44 horas) na Prefeitura Municipal de Ecoporanga, extrapolando a carga horária total de 65 horas semanais.

Após verificação, constatou-se que os rendimentos recebidos pela Sr^a. Renilza no mês de julho de 2015 (vínculo 18) indetificados no levantamento, referen-se a bônus de desempenhos pelo trabalho no ano anterior e não serviços prestados naquele mês.

Constatou-se ainda que a situação de acumulação com carga horária semanal superior a 65 horas teria ocorrido apenas entre 26/01/2015 a 11/02/2015. Indetificou-se também que a carga horária real do cargo de Berçarista era de apenas 40 horas.

Contudo, cabe relatar que quando ingressou nos vínculos no Governo do Estado, em 21/01/2015, a Sr^a. Renilza já era efetiva no cargo de Berçarista na Prefeitura de Ecoporanga (02/09/1996).

2.5.1.14 Ricardo Santos Pereira – CPF: 110.326.067-70

Segundo Levantamento de pessoal 2016 do TCEES, o sr. Ricardo estaria acumulando em 2015 cargos de Professor B no Governo do Estado e o cargo de Secretário Municipal de Administração e estágio como Tutor Acadêmico na Prefeitura de Ecoporanga, totalizando uma carga horária superior a 65 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Porém, indentificou-se que essa situação ocorreu apenas em 02 dias (10 e 11 de março de 2015), quando do desligamento em 11/03/2015 do cargo de Professor B, para o ingresso no cargo de Secretário de Administração em 10/03/2015.

Constatou-se ainda que os rendimentos recebidos pelo Sr. Ricardo no mês de julho de 2015 (vínculo 12) indentificados no levantamento, referen-se a bônus de desempenhos pelo trabalho no ano anterior e não serviços prestados naquele mês.

2.5.2 Pagamento De Remuneração Acima Do Teto Constitucional – Salário Superior Ao Respectivo Subteto

Em análise, indentificou-se que todos os casos, em relação a pagamento de remuneração acima do subteto, são falsos-positivos.

Conforme prevê o art. 78 da Lei complementar nº 001/2002:

Art. 78. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito e Presidente da Câmara.

Contudo, a Lei Municipal nº 1.579/2012 fixou o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o quadriênio 2013/2016. Assim, em nenhum dos casos destacados no levantamento, o subteto foi infringido.

As apurações e constatações, acima relatadas, foram encaminhadas ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Municipal de Administração, para ciência e adoção de medidas corretivas ao eventual dano ao erário municipal.

Na oportunidade reiteramos o Ato Recomendatório 005/2018 desta Controladoria, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recomendamos adoção de procedimentos de atualização cadastral e da declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, periodicamente, ou sempre que necessário, visando a manutenção das condições legais de permanência dos Servidores no quadro de colaboradores deste Município.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais e/ou Procedimentos Administrativos no exercício.

Ecoporanga/ES, 28 de março de 2020.

CLAUDINÉIA RODRIGUES
Controladora Geral do Município
Decreto 6.001/2017